PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.509 /

"AUTORIZA FORNECER BRIQUETES AO AEROCLUBE DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Aeroclube de Poços de Caldas 800 (oitocentos) briquetes tamanho menor, equivalentes a 11,11 m² (onze metros e onze centímetros quadrados), e 450 (quatrocentos e cinquenta) briquetes, tamanho maior, equivalente a 15,00 m² (quinze metros quadrados), avaliados em NCz$ 186,68 (cento e oitenta e seis cruzados novos e sessenta e oito centavos).

ART. 2º - Incumbirá às Secretarias de Administração e Obras e Viação formalizarem a doação objeto desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE JUNHO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 224, de 15/06/89.